



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(situação funcional: servidor ativo, aposentado, beneficiário de pensão, empregado público, agente público)

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me, no termos do inciso III, do art. 116, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a fornecer comprovante(s) de rendimento (contracheque<sup>1</sup>) nos prazos e períodos previstos nos incisos I a III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02, de 08 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011, e em todas as ocasiões em que for solicitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor ou beneficiário de pensão

<sup>1</sup> Art. 1º Os servidores, ativos e aposentados, incluídos os agentes políticos, e os empregados públicos dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nomeados para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão ou função comissionada em órgãos e entidades integrantes do SIPEC, deverão fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se dará o exercício, comprovante(s) de rendimentos (contracheque) recebido (s) de outros entes da Federação:

I - no ato da posse;

II - semestralmente, nos meses de abril e outubro; e

III - sempre que houver alteração no valor da remuneração.